



868.182/04 - AI nº 47/08 - Emanuel Francisco Ribeiro
 868.033/05 - AI nº 48/08 - 868.034/05 - AI nº 49/08 -
 868.035/05 - AI nº 50/08 - Heitor Miranda dos Santos
 868.040/05 - AI nº 51/08 - 868.187/05 - AI nº 52/08 -
 Financial Construtora Industrial Ltda
 868.183/05 - AI nº 57/08 - Cobel Construtora de Obras de
 Engenharia Ltda/868.195/05 - AI nº 53/08 - Edson de Castro
 868.255/05 - AI nº 58/08 - 868.256/05 - AI nº 59/08 - F.
 Andreis e Cia Ltda/868.270/05 - AI nº 54/08 - Evaldo Possebon
 Pradebon
 868.271/05 - AI nº 55/08 - Anderson de Arruda Neves
 868.130/06 - A.I. nº 56/08 - Romualdo Fontolan Neto
 Multa aplicada/art. 22, inc. V, § 1º, do Código de Mineração,
 combinado com o art. 25, inc. VIII, do Regulamento do Código de
 Mineração - prazo para pagamento: 30 (trinta) dias. (6.44)
 868.007/03 - Fabrício Aranha
 868.127/04 - José Miguel Grillo
 868.135/04 - Mineradora Areia Branca Ltda - ME
 868.153/04 - Calbrax Calcário Ltda
 868.143/05 - Emanuel Francisco Ribeiro
 868.151/05 - 868.152/05 - Carlos José Scarpini
 868.160/05 - Cerâmica Geralde Ltda - EPP
 868.198/05 - Mineração e Comércio Minerstone Ltda - ME
 FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA
 Auto de Infração lavrado por determinação do Chefe do
 Distrito, por infringência ao art. 66, combinado com o inciso II, do
 art. 100, ambos do Regulamento do Código de Mineração - prazo
 para defesa ou pagamento: 30 (trinta) dias (4.59)
 868.570/94 - AI nº 38/08 - Mineração Financeira Ltda.
 868.038/02 - AI nº 39/08 - Striquer e Striquer Ltda.
 Determina o cumprimento de exigência, do ofício que men-
 ciona, no prazo de 60 (sessenta) dias (4.70)
 867.199/91 - Of. nº 350/08 - Maracajú Engenharia e Em-
 preendimentos Ltda - Maracajú/MS
 868.570/94 - Of. nº 320/08 - Mineração Financeira Ltda -
 Campo Grande/MS
 868.038/02 - Of. nº 349/08 - Striquer e Striquer Ltda - Rio
 Verde de Mato Grosso/MS
 FASE DE LICENCIAMENTO
 Instaura processo para Declaração de Cancelamento de Re-
 gistro de Licença. Prazo para defesa de 60 (sessenta) dias/ Art. 23 da
 IN nº 01/2001 (6.58)
 868.202/2005 - Reg. De Licença nº 29/05 - Cerâmica Azuma
 Ltda - ME - Bataiporã/MS
 Indefere liminarmente o requerimento de Registro de Li-
 cença/inciso III, do art. 6º da L.N. nº 01/2001 (7.03).
 868.012/08 - Elvécio Ruiz Menegão Neto - Paranaíba/MS
 Determina o cumprimento de exigência, do ofício que men-
 ciona, no prazo de 60 (sessenta) dias (7.18)
 866.456/87 - Of. nº 321/08 - Mineração Financeira Ltda -
 Campo Grande/MS
 866.987/91 - Of. nº 347/08 - Cerâmica Figueira Ltda - Rio
 Verde de Mato Grosso/MS
 868.260/95 - Of. nº 395/08 - Mitsukuni Oyadomari - ME -
 Jaraguari/MS
 868.032/01 - Of. nº 351/08 - Cerâmica Campo Grande Ltda
 - Rio Verde de Mato Grosso/MS
 868.101/03 - Of. nº 346/08 - Ivani Fole Moreira - ME - Rio
 Verde de Mato Grosso/MS
 868.108/04 - Of. nº 348/08 - Cerâmica Figueira Ltda. - Rio
 Verde de Mato Grosso/MS
 868.103/05 - Of. nº 353/08 - Olimpio Pozzer - São Gabriel
 do Oeste/MS/868.215/05 - Of. nº 352/08 - TV - Técnica Viária Cons-
 truções Ltda - Rio Verde de Mato Grosso/MS
 868.073/06 - Of. nº 354/08 - Noemia Argemira da Silva
 Umbelino - ME - São Gabriel do Oeste/MS
 868.159/06 - Of. nº 355/08 - Ivanir de Lazari - ME - Rio
 Verde de Mato Grosso/MS
 868.237/07 - Of. nº 373/08 - Cerâmica Santa Lúcia Ltda -
 Três Lagoas/MS/868.264/07 - Of. nº 374/08 - Cícero José Pereira -
 Anastácio e Miranda/MS
 Defere o Requerimento de Registro de Licença (7.30).
 868.039/06 - Reg. De Licença nº 05/08 - Construtora In-
 dustrial São Luiz S.A - Campo Grande/MS - Prazo: até 23/07/2010 -
 Substância: Basalto para brita
 868.452/07 - Reg. De Licença nº 04/08 - De Gasperi Ma-
 teriais de Construção Ltda - ME - Chapadão do Sul/MS - prazo: até
 01/12/2011 - substância: areia
 Defere o pedido de Renovação do Licenciamento (7.42).
 868.061/04 - Reg. Licença nº 12/04 - Areia Compedra Ltda
 ME - Dourados/MS - Substância: areia - Prazo: até 07/03/2012
 Defiro o pedido de reconsideração formulado pela parte in-
 teressada e torno sem efeito a disponibilidade da área (7.45) e
 (3.57)
 868.398/07 - Cerâmica Azuma Ltda - ME - Bataiporã/MS
 Indefiro o pedido de reconsideração formulado pela parte
 interessada (7.47)
 868.322/07 - Iaco Agrícola S/A - Chapadão do Sul/MS
 Torno sem efeito a exigência do ofício que menciona
 (7.66)
 868.147/00 - Of. Nº 1554/07 - Helene Henrique da Silva -
 ME - Aquidauana e Anastácio/MS
 FASE DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRA-
 CÃO
 Indefere o requerimento de Registro de Extração / § 3º do
 art. 4º do decreto nº 3.358/2000 - Área disponível para pesquisa pelo
 prazo de 60 (sessenta) dias / art. 26 do C.M. e § 4º do art. 4º do
 decreto nº 3.358/2000 - (8.30) e (3.28)
 868.381/07 - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo -
 Santa Rita do Pardo/MS

VALDEZ STEINLE DE CARVALHO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 12, DE 24 DE ABRIL DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 87, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista as disposições constantes no artigo 3º da Lei nº 6.925, de 29 de junho de 1981, na Lei nº 6.431 de 11 de julho de 1977 e no processo Incra/Nº 54262.000059/99-31, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Nacional de Colonização e Reforma - INCRA a doar ao Município de Porto Walter, Estado do Acre, nos termos dos artigos 2º e 3º desta Portaria, a área de 162,6260 ha (cento e sessenta e dois hectares, sessenta e dois ares e sessenta centiares), denominada Gleba Humaitá, conforme plantas e memoriais descritivos constantes do processo acima citado.

Parágrafo único. A área a que se refere este artigo está registrada em nome da União Federal, sob o número 4.252, fl. 139, Livro 2-N do Cartório de Registro Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

Art. 2º A área a ser doada destina-se à regularização da sede e expansão do perímetro urbano do Município de Porto Walter, ficando excluídas da doação as situações jurídicas constituídas.

Art. 3º A área objeto da doação reverterá de pleno direito ao patrimônio da União Federal, independentemente de qualquer indenização, se não for utilizada de acordo com a finalidade e prazo constantes do instrumento de doação.

Art. 4º A doação será formalizada mediante expedição, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, do Título de Doação, cuja inscrição no Registro Geral de Imóveis deverá observar o disposto no parágrafo 4º do art. 176 da lei nº 6.015/73.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CASSEL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 59, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

O SUPERINTENDENTE REGIONAL-SUBSTITUTO DO INCRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27.03.2006, publicado no Diário Oficial da União, do dia 28 seguinte, pela Portaria nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no DOU 204, Seção I, págs. 164/169 de 20.10.2006 combinado com o artigo 29 do Regimento Interno do INCRA e nomeado pela Portaria INCRA/P/Nº 693/2003, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno, e no uso de suas atribuições e nos termos da Instrução Normativa/INCRA/Nº 34, de 08 de abril de 2004, e ainda o que contém o Processo Administrativo nº 54190.003731/2005-69, resolve:

I - Autorizar a realização de acordo judicial referente a desapropriação do imóvel rural denominado Fazenda Eldorado, localizado no município de Itapetininga/SP, com área registrada de 507,00 hectares (quinhentos e sete hectares), e área medida de 515,5115 hectares (quinhentos e quinze hectares, cinquenta e um ares e quinze centiares), o qual importa na manutenção dos valores obtidos pelo INCRA em avaliação administrativa, referentes a indenização da terra nua e das benfeitorias existentes do imóvel, alterando tão somente o prazo de resgate das TDA's para 05 (cinco) anos, conforme permite a MP 2183-56, que altera a Lei nº 8.629/1993, para o caso de acordo judicial o qual encerrará todas as demandas envolvendo a desapropriação. Este valor das TDA's no total de R\$ 4.431.676,86 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Mantém-se inalterado o valor referente à indenização de benfeitorias já depositado no total de R\$ 358.618,10 (trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e dez centavos).

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GUILHERME CYRINO CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 13, DE 22 DE ABRIL DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 202 de 20/10/2006, seção 1, pág. 164, e de conformidade com a PORTARIA/INCRA/P/Nº 5, I, de 04 de janeiro de 2008, publicada no DOU nº 4 de 07/01/2008, seção 2, pág. 22.

CONSIDERANDO a solicitação contida no MEMO/INCRA/SR(21)/Nº 187, de 03 de abril de 2008;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 0493, de 07 de março de 2008, resolve:

I - Alterar a capacidade das famílias beneficiadas no Projeto de Assentamento Dra. Mércia, reconhecido através da Portaria/INCRA/SR(21)/Nº012, de 03 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 seguinte, passando de 53 (cinquenta e três) para 73 (setenta e três) famílias.

AMÉRICO TÁVORA DA SILVA

RETIFICAÇÃO

No item I da Portaria/INCRA/SR(21)/Nº 004, de 16 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 seguinte, onde se lê: (...), com área 540.0000 ha (quinhentos e quarenta hectares), leia-se: com área de 716,8724 (setecentos e dezesseis hectares, oitenta e sete ares e vinte e quatro centiares).

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 18 DE ABRIL DE 2008

Altera o art. 9º da Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, que estabelece os procedimentos e aprova os instrumentos para a adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, Em exercício, O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O SECRETÁRIO ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;

Considerando o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007; e

Considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, resolvem:

Art. 1º O art. 9º da Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, publicada no DOU de 19-03-2008, Seção 1, página 137, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Os entes federados disporão de até cinquenta dias para formalizar a adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA, contados a partir da data de publicação desta Portaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARLETE SAMPAIO
 Ministra de Estado do Desenvolvimento Social
 e Combate à Fome
 Em Exercício

FERNANDO HADDAD
 Ministro de Estado da Educação

JOSÉ GOMES TEMPORÃO
 Ministro de Estado da Saúde

PAULO DE TARSO VANNUCHI
 Secretário Especial dos Direitos Humanos
 da Presidência da República

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 10, DE 25 DE ABRIL DE 2008

Dá publicidade ao projeto desportivo, relacionado no anexo I, aprovado na 3ª Reunião Extraordinária realizada em 22 de janeiro de 2008.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 171 de 14 de setembro de 2007, considerando:

a) a aprovação do projeto desportivo ocorrida na 3ª Reunião Extraordinária realizada em 22/01/2008.

b) a comprovação, pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007; decide: